EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE SECONSERVA Nº 90352/2026
UASG: 986001

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA,** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO por meio ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022, 51.635/2022 e 55.074/2024** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Rio nº 55.074/2024, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.seconserva@prefeitura.rio através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura do representante legal da mesma, preferencialmente eletrônica.

1.6.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.seconserva@prefeitura.rio, através de documento em papel timbrado da empresa com aposição de assinatura, preferencialmente eletrônica.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo

EDITAL

quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1- Autorização do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 002600.004345/2026-46, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 14/05/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - **No dia 22 de junho de 2026, às 09:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SECONSERVA Nº 90352/2026**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **"Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5",** pertencente ao código 261289.0002-83**,** sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).

4.2 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- Montagem e desmontagem de plataforma ou passarela de madeira – quantitativo mínimo de 96m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Colocação e retirada de tela para proteção de fachadas – quantitativo mínimo de 90m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Montagem e desmontagem de escoramento tubular[1] – quantitativo mínimo de 120m3 ou 40m2 de área escorada (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Demolição manual e/ou mecânica dos elementos estruturais em concreto armado e/ou alvenaria estrutural, incluindo peças em posição espacial² – quantitativo mínimo de 405m3 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Remoção de coberturas – quantitativo mínimo de 1.656m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 43.001.15.452.0071.2778
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ITEM PATRIMONIAL: 270

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de **R$ 10.482.202,31 (dez milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R$ 8.884.917,65 (oito milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Março de 2026, conforme Decretos n°s. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R$ 1.597.284,66 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício n°05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no

EDITAL

memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do aceite na forma do Projeto básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no

EDITAL

certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–

EDITAL

financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação,

bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1- Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflitos de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio n° 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

EDITAL

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

EDITAL

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2.1 – Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida **GARANTIA DA PROPOSTA**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser recolhida pelos licitantes em momento prévio à abertura do certame no montante de R$ 104.822,02 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida Lei e apresentada após a etapa de lances como pré-requisito da proposta.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1- A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade (em acordo com a Resolução SECONSERVA N.º 051 de 2025) e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

EDITAL

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital.

EDITAL

Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

EDITAL

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada conforme Resolução SECONSERVA N.º 051 de 2025, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1– A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Resolução SECONSERVA N.º 051, de 2025).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDITAL

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

EDITAL

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Consoante o art. 4º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 referentes ao critério de desempate por preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

EDITAL

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão adotados os critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo XVI), sucessivamente:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio do licitante através da análise dos registros de sanções administrativas lançados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema E-Compras mantido por essa Municipalidade, importando na reordenação da proposta do participante eventualmente sancionado, respeitada a graduação entre sanções administrativas.

b) Análise do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho – de acordo com o inc. III do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio 51.632/2022.

c) Análise do desenvolvido pelo licitante de programa de integridade de que trata o inc. IV do Art. 60 Lei Federal n.º 14.133/2021 – conforme Art. 4º, 6º e 7º do Decreto Rio 51.631/2022.

d) Não sendo superada a situação de empate das propostas, em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de preferência elencados no §1º do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.1.1 – Em caso de utilização dos critérios de desempate previstos nas alíneas “b” e “c” do item 12.3.1, será exigida comprovação documental idônea em acordo com Decreto Rio nº 51.631/2022 e Decreto Rio nº 51.632/2022, não sendo considerada válida a declaração realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, hipótese em que a proposta será desclassificada.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo

EDITAL

Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.4.3 - O desconto sobre o preço orçado para o presente certame na forma do preço final proposto pelo licitante, (Fator K), será aplicado linearmente sobre a planilha de custo inicial, emitida pelo sistema SISCOB, sem arredondamento de valores, desta forma caso necessário, deverá ser aplicado o ajuste do preço proposto ainda nesta fase.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de

EDITAL

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante com a melhor proposta deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

EDITAL

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.10 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11 - Caso o Projeto Básico exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta.

12.12 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.
12.15 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL

12.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.17.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido

emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelos arquivos existentes no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, dentro do prazo de validade, desde que atendidas às exigências previstas no presente Edital.

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

EDITAL

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo IX.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

EDITAL

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

EDITAL

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76; ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n°12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

(B.2.1) Salvo os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

EDITAL

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do inciso I e § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90352/2026.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da

dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico **https://certidoes.sit.trabalho.gov.br** ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados, na forma do Anexo XXI.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico **https://certidoes.sit.trabalho.gov.br** ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e emitidos pelo CREA ou CAU, que comprovem a capacidade operacional da licitante na execução de serviços iguais ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, acompanhados dos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo relacionadas:

- Montagem e desmontagem de plataforma ou passarela de madeira – quantitativo mínimo de 96m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Colocação e retirada de tela para proteção de fachadas – quantitativo mínimo de 90m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Montagem e desmontagem de escoramento tubular[1] – quantitativo mínimo de 120m3 ou 40m2 de área escorada (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Demolição manual e/ou mecânica dos elementos estruturais em concreto armado e/ou alvenaria estrutural, incluindo peças em posição espacial[2] – quantitativo mínimo de 405m3 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Remoção de coberturas – quantitativo mínimo de 1.656m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato).

[1] Para fins de equivalência entre as unidades, adotou-se altura média de referência de 3,00 m para escoramentos tubulares, conforme prática usual de mercado, resultando na relação **Volume (m^3) = Área (m^2) x Altura (m).**

Serão aceitos atestados apresentados em m^3 ou m^2, desde que compatíveis com o objeto licitado. Na hipótese de apresentação em unidade diversa da principal

adotada, poderá ser exigida memória de cálculo ou documentação complementar que comprove a equivalência entre os quantitativos.

² Para fins de equivalência entre unidades, adotam-se os seguintes parâmetros técnicos de referência:

- **Espessura média:** 0,10 m (10 cm), conforme características do objeto;
- **Densidade do concreto armado:** 2,40 t/m³.

As conversões observarão as seguintes relações:

- **Volume (m³) = Área (m²) x Espessura (m);**
- **Massa (t) = Volume (m³) x Densidade (t/m³).**

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- atestados apresentados em **m³** serão comparados diretamente com o quantitativo mínimo exigido;
- atestados apresentados em **m²** serão convertidos em volume (m³) utilizando a espessura informada no documento; na ausência dessa informação, será adotada a espessura de referência de 0,10 m;
- atestados apresentados em **toneladas (t)** serão convertidos em volume (m³) utilizando a densidade de referência de 2,40 t/m³;
- na hipótese de apresentação de múltiplas unidades, será admitida a soma dos quantitativos, desde que devidamente convertidos para uma unidade comum.

Poderá ser solicitada memória de cálculo ou documentação complementar para verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com o objeto licitado.

(E.2.a) Para fins de contratação, visando a comprovação de **qualificação técnico profissional**, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitidos pelo CREA ou CAU e declaração ou qualquer outro meio comprobatório de disponibilidade do profissional técnico responsável, devidamente registrado no CREA ou CAU, que assumirá o encargo em caso de vitória da licitante, devendo este ser o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes apresentado(s), para comprovação de aptidão relativa às parcelas de maior relevância técnica.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também deverá ser

EDITAL

apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.5) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XI, quando for o caso.

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção, sob as penas, na forma do (Anexo XII).

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XIII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E.8) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XV, quando for o caso.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas dos serviços em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

EDITAL

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

EDITAL

(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7– Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata à intenção de recorrer da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , a contar do recebimento.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL

15.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts.165 a 168 da Lei n° 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

17. GARANTIA

17.1 – Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida **GARANTIA DA PROPOSTA**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser recolhida pelos licitantes em momento prévio à abertura do certame no montante de R$ 104.822,02 (cento e quatro mil,

oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da referida Lei e apresentada após a etapa de lances como pré-requisito da proposta.

17.2 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia **DO CONTRATO** de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.2.2 - Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.2.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

17.3 – A CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.4 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.5 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.6 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no

caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.7 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.8 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.9 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Conservação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por

EDITAL

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

18.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Conservação e

Serviços Públicos - SECONSERVA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Subsecretaria de Engenharia de Conservação.

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do

EDITAL

Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do

EDITAL

pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

19.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 03/2026, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 21.2.

EDITAL

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 – 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

EDITAL

21.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

21.8 – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

EDITAL

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Estimativa Orçamentária
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Cronograma Físico/Financeiro
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração para fins de Habilitação art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.
Anexo IX	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo XI	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo XII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XIII	Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e 33.971/11.
Anexo XIV	Declaração de visita

EDITAL

Anexo XV	Modelo de proposta
Anexo XVI	Indicação da localização das instalações
Anexo XVII	Declaração ME/EPP
Anexo XVIII	Declaração de Critério de Desempate art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexos XIV e XX	Decreto Municipal nº 43.567/2017 – Anexos I-A e I-B
Anexo XXI	Declaração de Quantidade de Empregados

23.6 – Este Edital contém 145 (cento e quarenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026.

DANIELE FERREIRA REGO
PREGOEIRA
Mat. 60/324.980-2
SC/SUBG/CCCPL

EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico dos Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de licitação sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de engenharia descritos neste projeto básico e o modo de disputa aberto e fechado. Os serviços apresentados serão fiscalizados por servidores indicados por esta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSERVA).

Este projeto básico foi embasado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que buscou assegurar a viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18°, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PROJETO BÁSICO

2.1. Objeto

Trata-se da execução dos **"Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5"**, tendo como finalidade central a execução de demolições em imóveis com risco iminente de desabamento e o escoramento de estruturas de forma a garantir a estabilidade das mesmas.

Os serviços descritos no presente projeto básico pertencem ao código 261289.0002-83.

2.2. Justificativa

Este projeto básico se justifica devido à necessidade de complementar os serviços rotineiros de demolição com recursos terceirizados deste projeto, de forma a atender toda a demanda que tal atividade gera. Uma vez que constantemente são executados serviços de demolição, escoramento e complementares, essa complementação de recursos visa dispô-los de forma otimizada para realização dos serviços de acordo com as programações previamente planejadas.

Tendo em vista o término do contrato vigente há a necessidade da elaboração de novo contrato para manter os serviços rotineiros de demolição e complementares.

2.3. Objetivo

2.3.1. Geral

EDITAL

O objetivo final de todo esse processo é garantir a preservação do ordenamento urbano, como também a preservação da integridade física dos cidadãos que vivem em imóveis com potencial e risco iminente de desabamento, ou até mesmo daqueles que sejam confrontantes com este tipo de situação.

2.3.2. Específicos

Fornecer equipamentos, mão de obra e realizar serviços de demolição em complementação aos que já são realizados pela Coordenadoria Geral de Operações Especiais (CGOE).

Viabilizar o crescimento físico e social do Município do Rio de Janeiro, no que se refere à demolição de próprios municipais e outros imóveis adquiridos pelo Município, que possam ser demolidos para dar lugar a empreendimentos que se adaptem aos critérios tecnológicos, urbanísticos e arquitetônicos atuais.

Garantir a estabilidade de imóveis tombados, com a utilização de escoramento.

Além dos serviços descritos na metodologia operacional e na memória de cálculo apresentadas a seguir neste projeto básico, deverão ser disponibilizadas equipes para o apoio a serviços complementares. As equipes terão, em média, a seguinte composição:

- Turma de pedreiro: 2 turmas com 2 pedreiros e 2 serventes;
- Turma de demolição: 2 turmas com 4 marteleteiros, 3 serventes e 1 operador de apoio;
- Turma de escoramento: 2 turmas com 1 carpinteiro e 1 servente;
- Turma de apoio: 1 eletricista e 2 serventes;
- Turma de supervisão: 1 engenheiro, 3 técnicos de nível médio, 1 técnico de edificações e 4 encarregados.

Além da disponibilidade das equipes descritas acima, deverão ser disponibilizadas equipes específicas para atendimentos aos serviços a serem indicados para atendimento direto pela contratada, e que não poderá utilizar a mão de obra e equipamento que estarão à disposição do contrato. Esses serviços deverão ser definidos por ordem de serviço à contratada e encontram-se descritos na metodologia operacional e na memória de cálculo apresentadas a seguir neste projeto básico.

EDITAL

2.4. Natureza do Serviço

Classificamos os serviços descritos neste projeto básico como serviços de engenharia de natureza comum e contínuo, por se tratar de serviços de demolição, escoramento e complementares, com técnicas e métodos amplamente conhecidos e padronizados no mercado, passíveis de descrição objetiva quanto a desempenho, segurança e qualidade. São serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com vistas à preservação das características originais do objeto.

3. PROJETO EXECUTIVO

O presente projeto básico se refere à execução de serviços de demolições, estes podem ocorrer de formas diversas, a depender do tipo e condição que cada imóvel se apresenta. Assim, entende-se que a definição do projeto executivo somente será possível dia após dia, de acordo com as demandas que se apresentem para atendimento, não havendo condição de prévio detalhamento. Deste modo, considera-se que a relação de serviços apresentada nos itens 2.3.2 e 4, em conjunto com o orçamento e sua memória de cálculo, vem definir qual a quantidade de cada profissional a ser utilizado nas turmas previstas, representam o projeto executivo a ser implantado. Caberá à fiscalização informar previamente os locais onde serão executados os serviços.

Para fins de complementação dos dados citados anteriormente será encaminhado junto às medições, relatório do período por tipo de serviço dos atendimentos realizados mensalmente, a ser elaborado pela fiscalização.

4. METODOLOGIA OPERACIONAL / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Considerações básicas quanto aos serviços:

A Contratada poderá apresentar materiais funcionalmente similares aos especificados, contanto que mantenham-se as prorrogativas básicas quanto à especificação (não comprometendo o padrão de qualidade); bem como sugerir tecnologias de execução diferenciadas, contanto que mantendo ou vindo a aprimorar a qualidade dos serviços em conformidade com o objeto em questão.

O contexto citado, se verificado, obrigatoriamente deverá ser submetido previamente à avaliação da Fiscalização.

EDITAL

Se impugnado pela Fiscalização, a Contratada será obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer serviço que não satisfaça a esta especificação e às determinações dos fabricantes.

A atuação da Fiscalização, não eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, continuando sempre como única responsável pela solidez, aparência, perfeição técnica dos trabalhos executados e total segurança de terceiros durante a execução do serviço.

4.2 – Especificação dos Serviços / Modelo de Execução do Objeto:

Os serviços abaixo descritos foram baseados nas informações da Coordenadoria Geral de Operações Especiais (CGOE).

Em linhas gerais, os serviços a serem executados deverão seguir os roteiros de execução descritos abaixo:

4.2.1 – Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões – para este elemento, poderá ser utilizado o item do SCO SC04.05.0200, para onde estão previstos 540m².

4.2.2 - Demolição manual e mecânica de alvenaria e estruturas de concreto - para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO SC04.05.0700, SC04.05.0850, SC04.05.0900, SC04.10.0300, tendo sido previstos 1296m³ de alvenaria de tijolos furados, 300m³ de concreto simples e 900m³ de concreto armado. Para a demolição mecânica foram previstos 720m³ de pisos ou pavimento de concreto armado. Neste processo compreendem-se as operações de demolição de edificações, muros, etc., que tenham sua estrutura composta por alvenaria e concreto, com as seguintes etapas de execução:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito a demolição.
b. escoramento das partes instáveis.
c. retirada da cobertura (quando casa ou prédio) de cima para baixo.
d. início do corte da junção das vigas e das lajes.
e. demolição manual da alvenaria – no caso em que o pé direito for pequeno.
f. demolição mecânica da alvenaria - no caso de estrutura de grande porte e pé direito alto, onde poderão ser utilizados (retroescavadeira, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rompedor, rompedor hidráulico, tesoura hidráulica, etc.).
g. seccionamento das partes demolidas (manualmente ou com auxílio de rompedor).

EDITAL

4.2.3 - Remoção de estruturas de cobertura – para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO SC04.05.2050, SC04.05.2150, SC04.05.2450, tendo sido previstos 1680m² de cobertura de telha colonial, 1680m² de cobertura de telha francesa e 3264m² de telha de fibrocimento.

4.2.4 - Demolição manual de estruturas de madeira – para este elemento, se compreende as operações de demolição de barracos, casas, cercas, etc., que tenham sua estrutura em madeira, com as seguintes etapas de execução:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito a demolição.
b. escoramento.
c. remoção da cobertura (quando barraco / casa).
d. demolição cuidadosa das paredes divisórias.

4.2.5 - Demolição mecânica de estruturas metálicas – para este elemento, poderão ser utilizados os itens do SCO SC19.15.0150 e SC19.15.0200, tendo sido previstos 1080m de cortes com maçarico. Compreende-se as operações de demolição de passarelas, pontes, pórticos, marquises, galpões, etc., que tenham sua estrutura composta por peças e montantes em aço, ferro, etc., com as seguintes etapas de execução:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito a demolição.
b. escoramento.
c. corte dos apoios e dos engastes da estrutura.
d. saque das peças, previamente amarradas com auxílio de equipamentos.
e. demolição mecânica e/ou manual das bases de sustentação (chumbadores).
f. fracionamento das partes demolidas para facilitação do transporte.

4.2.6 - Demolição mecânica de obras de arte - para este elemento, se compreende as operações de demolição de passarelas, viadutos, pontes, coletores de drenagem e afins, com as seguintes etapas de execução:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito a demolição.
b. escoramento das partes instáveis.
c. Cortes parciais das peças que constituem a estrutura (a partir do ponto mais elevado até a sua base). No caso de viga de maior porte ou de estrutura atirantada, estas deverão ser escoradas e seccionadas em seus extremos (engastes).
d. fracionamento das partes demolidas para facilitação do transporte.

EDITAL

4.2.7 - Escoramento em paramento vertical - para este elemento, se compreende as operações de escoramento em fachadas, de prédios tombados, imóveis incendiados e etc., com a utilização de escoras em madeira ou perfil metálico, com as seguintes etapas de execução:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito o escoramento.
b. o escoramento é feito com perfis metálicos ou montantes em madeira faceando a fachada no sentido longitudinal de altura igual ao pé direito da mesma.
c. fixam-se perfis ou montantes na base dos perfis longitudinais atravessando a fachada até o interior do prédio, na extremidade deste, coloca-se um terceiro perfil ou montante, para formar um triângulo com a extremidade superior da peça longitudinal da parte externa da fachada.
d. Na metade da altura da peça longitudinal, sairá um travamento extra para o interior do prédio: esta seção será repetida até tomar a extensão da fachada.

4.2.8 - Escoramento em paramento horizontal - para este elemento, se compreende as operações de escoramento em vigas, lajes e afins, com a utilização de escoras em madeira ou perfis metálicos, com as seguintes etapas de execução:

ESCORAMENTO DE VIGAS:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito o escoramento.
b. verificação dos tramos com maior flecha (comprometimento).
c. colocam-se as escoras de madeira ou metálica nos pontos predeterminados e faz-se um contraventamento entre os apoios.

ESCORAMENTO DE LAJES:

a. isolamento do perímetro no local a ser feito o escoramento.
b. no caso de escoramento com escoras de madeira:
b.1. dispor de vigamento secundário e balanços admissíveis (adotar valores em torno de 50 cm), no sentido da maior dimensão da laje.
b.2. do vão total, diminuir 2x (duas vezes) o valor do balanço.
b.3. o vão restante, dividir pelo espaçamento máximo do vigamento secundário, criando-se as linhas do vigamento principal.
b.4. instalar escoras, explorando os vãos máximos admissíveis e de balanço.
c. no caso de escoramento com torre metálica:
c.1. dispor as duas primeiras linhas de torres em função dos balanços admissíveis do vigamento secundário.

EDITAL

c.2. o vão remanescente, dividir pelo espaçamento máximo admitido pelo vigamento secundário. Caso o resultado seja menor que 2, poderá ser instalada de imediato uma linha de escoras, caso contrário, instalar mais uma linha de torres.
c.3. dispor o arranjo de forma a ter-se alternadamente uma linha de torres e uma linha de escoras (caso possível), em função do comprimento de flambagem e da respectiva carga crítica.

Ainda está prevista a demolição de 5340m² de pavimentação de concreto simples para complementação desses serviços, onde poderá ser utilizado o item do SCO SC04.10.0250.

4.2.9 – Supervisão - Apoio à Contratada - para este serviço, serão utilizados os itens do SCO AD39.05.0122, AD39.05.0086, AD39.05.0116, 100533 e AD14.15.0750, onde foi estimada equipe básica para dar apoio à contratada.

Complementando o escopo dos serviços planejados para o cumprimento do objetivo deste Projeto Básico, poderão ser ainda realizadas as seguintes atividades:

a. Retirada manual e mecânica de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, esquadrias, louças e metais;
b. Movimentação de materiais e equipamentos da obra;
c. Organização e limpeza de canteiro de obras.

Para o cumprimento das atividades acima, poderão ser utilizados os seguintes itens do SCO: CO04.05.0450, CO04.05.0500, CO04.05.0600, CO04.05.0650, CO04.10.0100, TC04.05.0550, TC09.05.0150, TC09.05.0350, TC09.05.0702, SC04.15.0050, SC09.05.0350, SC09.05.0450, SC09.05.0900, SC09.05.1100, SC09.05.1200, SC09.05.1450, ET19.10.0050, ET19.10.0100, EQ04.05.0370, EQ04.05.0450, EQ04.05.0456, EQ04.05.0415, EQ04.05.0421, EQ04.05.0080, EQ04.05.0083, EQ14.05.0212, EQ14.05.0218, EQ14.05.0500, EQ14.05.0506, EQ14.05.0574, EQ14.05.0580, EQ44.05.0059, EQ44.05.0100, EQ44.05.0106, EQ44.05.0600, EQ44.05.0606, EQ44.10.0050, EQ44.10.0056, 104655, AD14.15.0050, AD14.15.0150, AD14.15.0700, AD14.15.0706, AD19.05.0500, AD19.05.0400, AD24.05.0200, AD19.25.0200, AD24.05.0250 e AD24.05.0450.

Os valores utilizados no orçamento foram extraídos do Catálogo de Itens do SCO-RIO, com base em pesquisa de preços de mercado realizada pela Fundação Getúlio Vargas, em conformidade com a Portaria “N” FP/SUBGGC nº 11, de 12 de junho de 2024, especialmente o art. 5º, §4º.

EDITAL

5. CRONOGRAMA FÍSICO

Os serviços estão previstos para serem executados durante 12 meses, totalizando 360 dias corridos, a partir da emissão do memorando de início, não existindo previsão de prêmios pela conclusão antecipada. Em caso de atrasos, porém as penalidades são as previstas no RGCAF e na Lei nº. 14.133 de 01/04/21 e suas alterações.

		Meses											
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Serviços	Demolição Manual												
	Percentual (%)	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66	2,66
	Demolição Mecânica												
	Percentual (%)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	Arrancamento de grades, etc.												
	Percentual (%)	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58
	Escoramento												
	Percentual (%)	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67	0,67
	Adm, mobilização e desmobilização												
	Percentual (%)	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42
	TOTAL (%)	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**

6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Os logradouros onde serão executados os serviços estão localizados nas áreas das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada atribuição de resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja, fuja a rotina ou não esteja previsto neste projeto básico.

O desempenho da Contratada será avaliado mensalmente pela fiscalização, através dos procedimentos descritos no Boletim de Desempenho, com a finalidade de verificação da perfeita execução dos mesmos e o atendimento aos projetos, normas e especificações e disposições contratuais.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias a facilitar o acesso da Fiscalização a todo e qualquer local dos serviços, possibilitando o livre exercício da função fiscalizadora, orientadora e executora.

A execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos contidos neste projeto básico, bem como aos termos previstos em Contrato. Deverão ser observadas adicionalmente as normas, resoluções e instruções da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, normas técnicas da ABNT, e demais dispositivos legais vigentes.

Compete à Contratada a execução dos serviços determinados pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável por qualquer erro que porventura venha a ser constatado, cabendo a ela os ônus decorrentes da reexecução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos.

A resolução da conveniência da entrega da execução de determinados serviços especializados a subcontratadas sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será necessariamente submetida à prévia concordância da Administração, conforme o artigo 122 da Lei de Licitação 14.133 de 2021. A Contratada responderá integralmente pela subcontratada, podendo, a critério da Administração, esta ser afastada por motivos contrários aos objetivos deste projeto.

Toda e qualquer responsabilidade sobre as consequências de má conduta, imperícia ou imprudência de pessoal da contratada na execução de serviços determinados pela Fiscalização e todo e qualquer dano que venha a ser causado nos serviços executados, à propriedade de terceiros ou da PCRJ, bem como os encargos impostos por lei, dano ou morte de qualquer pessoa, respondendo por si e seus sucessores, independentemente de seguros por ela efetuados será da Contratada. Da mesma forma a Fiscalização fica isenta de quaisquer

EDITAL

responsabilidades sobre atos executados por pessoal, equipamentos ou viaturas da Contratada independentemente dos mesmos terem sido ou não determinados ou solicitados por ela.

8. MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caso seja criado canteiro de serviços, este deverá ser instalado em local previamente definido e autorizado pela Fiscalização. O canteiro deverá atender à legislação referente à segurança, saúde e higiene do trabalha - item 18.4 da Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Também deverá ser obedecida toda legislação urbanística e posturas municipais vigentes sobre a utilização do solo urbano.

Nos termos da NR-24 do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigatória a disponibilização de água potável, em quantidade suficiente e de fácil acesso, aos trabalhadores, inclusive nas frentes de serviço em campo.

A Contratada providenciar junto às concessionárias dos serviços de água, esgoto, luz e força a respectiva instalação destes, bem como o transporte dos equipamentos e materiais para o canteiro, além do remanejamento dos mesmos, dentro ou fora do canteiro. O transporte de máquinas, equipamentos e funcionários deverá ser realizado em condições adequadas no que diz respeito às normas de segurança vigentes.

O consumo de energia elétrica e de água do canteiro de serviços será de responsabilidade da Contratada, e sua instalação deverá obedecer às normas das Concessionárias competentes.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela segurança e gerência de seu patrimônio.

9. CONTROLES E RELATÓRIOS

Antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos poderá ser solicitado, a critério da Fiscalização, um relatório descritivo e fotográfico – impresso e em mídia digital (CD) – descrevendo a situação do local dos serviços, os problemas encontrados e as providências a serem tomadas.

A Fiscalização deverá ser informada pela Contratada no caso de haver qualquer anormalidade que esta última observe que impossibilite ou que interfira na qualidade dos serviços ou que esteja em desacordo com os projetos executivos

EDITAL

que venham a ser apresentados ou outro fator que impossibilite a execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços nos padrões definidos pela SECONSERVA com os principais serviços executados.

A Contratada deverá manter atualizados os diversos documentos de controle determinados pela Fiscalização, bem como um diário de obras no qual deverão ser, informados diariamente, no mínimo as seguintes informações:

- Data;
- Efetivo;
- Equipamentos alocados;
- Materiais utilizados e cópia dos seus respectivos laudos de ensaios (quando necessário);
- Serviços executados;
- Ocorrências diversas;
- Carimbos e assinatura do representante da contratada e do fiscal.

As informações especificadas no diário de obras não representam a medição a ser realizada posteriormente.

10. MATERIAIS E CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos serviços e materiais, quando necessário a critério da Fiscalização, será efetuado através de ensaios de campo e/ou de laboratório. Os ensaios serão realizados pela Contratada e seus resultados submetidos à Fiscalização. O controle tecnológico deverá ser realizado por laboratórios especializados e reconhecidos (credenciados junto ao Inmetro).

A Contratada deverá fornecer às suas expensas, as amostras e os materiais para os ensaios, visando a garantia da qualidade dos mesmos.

A Fiscalização poderá, a seu critério, acompanhar os ensaios indicados, devendo a Contratada comunicar em tempo hábil as datas e os locais de sua realização.

EDITAL

Caso se utilizem materiais minerais (areia, argila, brita, etc.) para realização dos serviços, estes deverão ser oriundos de jazidas regularizadas e submetidos à aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também da Fiscalização.

Poderão ser solicitados pela Fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

Serão da responsabilidade exclusiva da Contratada, os custos e despesas referentes aos ensaios solicitados.

11. RECURSOS HUMANOS

11.1. Responsáveis Técnicos

Por tratar-se de serviços de Engenharia de natureza comum a Contratada deverá manter disponível, como Responsável Técnico, um profissional habilitado pelo CREA ou CAU no ramo de Engenharia Civil ou Arquitetura.

Esse profissional deverá ser disponibilizado pela Contratada durante a vigência do contrato, sendo o representante da Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos.

11.2. Pessoal

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal ou de terceiros (transportes, moradores nas adjacências, veículos e propriedades vizinhas), fiscalizando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos materiais, independentemente da transferência da responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos decorrentes de Companhias ou Institutos Seguradores.

Toda mão de obra deverá se apresentar uniformizada de acordo com o padrão de uniforme da SECONSERVA (modelo anexo). Deverão ser fornecidos, no mínimo, 4 (quatro) jogos de uniformes, para cada funcionário.

A contratada deverá prever, ainda, fornecimento de alimentação e transporte para toda mão de obra.

EDITAL

A mão de obra deverá ser capacitada e treinada para execução dos diversos tipos de serviços de manutenção e operação descritos nos itens 4.2. Essa mão de obra ainda deverá seguir as especificações mínimas do SCO, os quantitativos mínimos e atuar nas áreas indicadas no quadro a seguir:

MÃO DE OBRA

Especificação	Qtde/mês	Área de Atuação	Exigências mínimas
Pedreiro	4	Obras Civis	Nível elementar, com experiência na função em execução de obras civis.
Servente	14	Apoio às obras civis	Nível elementar, sem especialização, sem experiência.
Marteleteiro	8	Demolições	Nível elementar, com experiência em serviços de demolição com rompedor pneumático ou elétrico.
Carpinteiro	2	Escoramento	Nível fundamental, com formação ou experiência em serviços de carpintaria.
Operador de máquinas	2	Operações de máquinas de construção civil	Nível elementar, com experiência em operação de compressor para rompedor pneumático.
Eletricista	1	Serviços em instalações elétricas	Nível médio, com experiência na função.
Técnico em nível médio	3	Obras civis e informática.	Nível médio, com experiência em informática e obras civis.
Técnico em edificações	1	Acompanhamento dos serviços	Nível médio, com experiência em obras civis.
Encarregado	4	Acompanhamento dos serviços	Nível fundamental, com experiência em obras civis.
Engenheiro ou Arquiteto Jr.	1	Supervisão dos serviços.	Nível superior, com experiência em obras civis.

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento.

Foi estimado um valor médio de 183 horas mensais para a mão de obra locada, conforme o roteiro de cálculo definido pela FGV no Manual de Encargos Sociais nos Custos da Construção Civil.

EDITAL

Serão criadas tantas frentes de serviço quanto forem necessárias para que se cumpra o serviço planejado. Os serviços serão executados, conforme determinação da Fiscalização, ficando a cargo da mesma a definição das diretrizes de programação dos mesmos, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua execução.

As turmas terão, em média, a seguinte composição:

- Turma de pedreiro: 2 turmas com 2 pedreiros e 2 serventes;
- Turma de demolição: 2 turmas com 4 marteleteiros, 3 serventes e 1 operador de apoio;
- Turma de escoramento: 2 turmas com 1 carpinteiro e 1 servente;
- Turma de apoio: 1 eletricista e 2 serventes;
- Turma de supervisão: 1 engenheiro, 3 técnicos de nível médio, 1 técnico de edificações e 4 encarregados.

O restante do pessoal locado será utilizado no controle, administração e sinalização dos serviços. Esses quantitativos poderão ser alterados, conforme a necessidade.

No caso de execução de serviços fora da qualificação exigida pela Fiscalização bem como de qualquer desconformidade que envolva o bom andamento das tarefas, a Fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar que a Contratada tome as medidas necessárias e em tempo hábil a fim de que seja reestabelecida a boa qualidade dos serviços e o bom andamento dos trabalhos.

11.3 - Precauções quanto à segurança e higiene do trabalho

A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e higiene previstas na legislação vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), as normas técnicas brasileiras que regem o assunto, bem como as boas práticas de mercado.

A contratada deverá apresentar à Fiscalização a análise de riscos de cada serviço e plano de emergência, considerando as informações contidas na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de cada material a ser utilizado nos serviços e os procedimentos a serem realizados bem como as ferramentas utilizadas, mencionando as providencias a serem tomadas, os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) a serem utilizados e os responsáveis por estas providências. Este documento deverá ser feito por

EDITAL

profissional capacitado e habilitado para este serviço (Técnico de Segurança do Trabalho, inscrito no Ministério do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho) e deverá ser registrada a anotação de responsabilidade técnica.

A Contratada deverá fornecer para cada operário EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), nos padrões utilizados pela SECONSERVA, compatíveis com o risco associado a cada tipo de atividade a ser realizada, tais como: luvas de raspa de couro e borracha, botina de couro, óculos de proteção, protetores facial e auricular, avental de raspa de couro, máscaras com filtro de ar, macacões impermeáveis, protetor solar, bem como outros EPIs não elencados aqui que em uma análise preliminar de risco se achar necessário. Devem ser disponibilizados também acessórios de sinalização/demarcação preventiva de segurança para cada equipe nos padrões utilizados pela SECONSERVA, conforme modelo em anexo.

12. EQUIPAMENTOS – FERRAMENTAS, MÁQUINAS E VIATURAS

A Contratada deverá fornecer, para cada equipe, o conjunto de ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço, conforme determinado pela Fiscalização, tais como: alavanca ou pé-de-cabra, balde de obra, brocha, carrinho de mão, colher de pedreiro, enxada, gadanho, marreta, metro articulado, picareta, ponteiro, pá de bico, pá quadrada, talhadeira, peneira malha feijão, mangueira de nível, nível de madeira, linha de nylon, desempenadeira de madeira, cavadeira articulada, prumo de face, régua de alumínio, chave tipo rolo, etc.

Todos os equipamentos e viaturas utilizados nos serviços deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais, serem utilizados exclusivamente para serviços da PCRJ, e seu deslocamento até o local da execução dos serviços é responsabilidade da contratada. Também deverão ser identificados através de cores e identificados através de adesivação. Os tipos e tamanhos dos impressos de identificação de prestador de serviço encontram-se em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva, e sua fixação quando em partes corrugadas da lateral dos caminhões deverá ser feita sobre uma chapa metálica, que deverá ser fixada mecanicamente nas laterais dos caminhões.

Os equipamentos e viaturas deverão seguir as especificações da SECONSERVA e os quantitativos mínimos do quadro a seguir, compondo a equipe de pronto atendimento:

EDITAL

EQUIPAMENTOS E VIATURAS

Especificação	Área de atuação	Qtd/mês
Caminhão carroceria fixa equipado com guindaste hidráulico (motorista, combustível e manutenção)	Transporte e içamento de peças.	1
Caminhão carroceria fixa 4t com baú de alumínio (motorista, combustível e manutenção)	Transporte de ferramentas, materiais e funcionários para e entre as frentes de serviço	3
Caminhão carroceria fixa com cesto duplo com alcance de 16m de altura (motorista, combustível e manutenção)	Serviços em altura.	1
Caminhão Basculante 5m³ (motorista, combustível e manutenção)	Transporte de materiais para as frentes de serviço.	1
Compressor de Ar (manutenção e combustível)	Fornecimento de potência em pressão pneumática para os serviços de demolição.	2
Rompedor pneumático (manutenção)	Demolição de camadas resistentes da pavimentação.	2
Escavadeira Hidráulica (operador, combustível e manutenção)	Demolição no caso de edificações com pé direito mais elevado, como também nos serviços de escavação mecânica, carga mecânica de materiais e refugo de demolições, movimentos de terra, retirada de peças com peso superior à capacidade humana.	1
Retro Escavadeira (Operador, combustível e manutenção)	Serviços de escavação e transporte de materiais	3

EDITAL

Especificação	Área de atuação	Qtd/mês
Rompedor Hidráulico adaptável à retro escavadeira (ponteiro e manutenção)	Demolição mecânica de camadas resistentes tais como, CBUQ, concreto, paralelepípedo, moledo, entre outras.	1
Tesoura Hidráulica (manutenção)	Corte de elementos metálicos	1
Grupo Gerador (combustível e manutenção).	Fornecimento de energia elétrica para as frentes de serviço.	4
Veículo de serviço (combustível e manutenção)	Apoio logístico a produção de serviços.	1
Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba (motorista, combustível e manutenção)	Transporte dos operários e funcionários para e entre as frentes de serviço	1
Carreta (motorista, combustível e manutenção)	Transporte dos equipamentos para as frentes de serviço	1

Em alguns casos, os quantitativos apresentados no quadro acima, não significam necessariamente a sua utilização por todo o período contratual, limitando-se às quantidades previstas no orçamento (ver memória de cálculo).

Todas estas características dos veículos e equipamentos poderão ser aferidas e testadas antes de serem incorporados ao efetivo de serviço, e serão reavaliadas sempre que se julgar necessário. No caso de serem considerados fora das especificações, normas e legislação vigente, deverão ser substituídos imediatamente. Os quantitativos mínimos de cada equipamento poderão ser reavaliados ou alterados conforme a necessidade da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo deste projeto.

13. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

A Contratada fornecerá e manterá um conjunto de sinalização, conforme especificado e nas quantidades mínimas a seguir.

EDITAL

EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÂO

Especificação	Qtd. total
Cavalete	36 un.mês
Placa de obra	12 un
Cone	36 un.mês
Tela Plástica	600 m
Tapume de vedação	1056 m²

Deverão ser mantidas as quantidades planejadas ao longo de todo o período contratual, bem como as boas condições dos materiais e as devidas reposições pelo mau uso ou desgaste. Os quantitativos, apresentados acima, poderão ser reavaliados ou alterados conforme a conveniência da execução dos serviços para o cumprimento do objetivo.

Os tipos e tamanhos de impressos de identificação do material de sinalização seguem em anexo. A identificação deverá ser autoadesiva (exceto para a placa de identificação de serviços públicos onde poderá ser utilizada lona vinílica impressa ou material com qualidade e durabilidade similar), a mensagem do material de sinalização, bem como a verificação da qualidade, será feita pela Fiscalização. Ao término do período contratual, todo material de sinalização deverá ser entregue à Fiscalização.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / RELEVÂNCIA TÉCNICA

a) Para fins de contratação, apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionado:

- Montagem e desmontagem de plataforma ou passarela de madeira;

EDITAL

- Colocação e retirada de tela para proteção de fachadas.

- Montagem e desmontagem de escoramento tubular.

- Demolição manual e/ou mecânica dos elementos estruturais em concreto armado e/ou alvenaria estrutural, incluindo peças em posição espacial.

- Remoção de coberturas.

b) Ainda na fase licitatória, apresentação de certidões ou atestados, inclusive Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitidos pelo CREA ou CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, para execução do serviço relativo à parcela de maior relevância técnica abaixo relacionado:

- Montagem e desmontagem de plataforma ou passarela de madeira – quantitativo mínimo de 96m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Colocação e retirada de tela para proteção de fachadas – quantitativo mínimo de 90m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Montagem e desmontagem de escoramento tubular[1] – quantitativo mínimo de 120m3 ou 40m2 de área escorada (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Demolição manual e/ou mecânica dos elementos estruturais em concreto armado e/ou alvenaria estrutural, incluindo peças em posição espacial[2] – quantitativo mínimo de 405m3 (equivalente a 25% do previsto em contrato);

- Remoção de coberturas – quantitativo mínimo de 1.656m2 (equivalente a 25% do previsto em contrato).

[1] Para fins de equivalência entre as unidades, adotou-se altura média de referência de 3,00 m para escoramentos tubulares, conforme prática usual de mercado, resultando na relação **Volume (m^3) = Área (m^2) x Altura (m).**

Serão aceitos atestados apresentados em m^3 ou m^2, desde que compatíveis com o objeto licitado. Na hipótese de apresentação em unidade diversa da principal

EDITAL

adotada, poderá ser exigida memória de cálculo ou documentação complementar que comprove a equivalência entre os quantitativos.

² Para fins de equivalência entre unidades, adotam-se os seguintes parâmetros técnicos de referência:

- **Espessura média:** 0,10 m (10 cm), conforme características do objeto;
- **Densidade do concreto armado:** 2,40 t/m³.

As conversões observarão as seguintes relações:

- **Volume (m³) = Área (m²) x Espessura (m);**
- **Massa (t) = Volume (m³) x Densidade (t/m³).**

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- atestados apresentados em **m³** serão comparados diretamente com o quantitativo mínimo exigido;

- atestados apresentados em **m²** serão convertidos em volume (m³) utilizando a espessura informada no documento; na ausência dessa informação, será adotada a espessura de referência de 0,10 m;

- atestados apresentados em **toneladas (t)** serão convertidos em volume (m³) utilizando a densidade de referência de 2,40 t/m³;

- na hipótese de apresentação de múltiplas unidades, será admitida a soma dos quantitativos, desde que devidamente convertidos para uma unidade comum.

Poderá ser solicitada memória de cálculo ou documentação complementar para verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com o objeto licitado.

Alternativamente, é admitida a apresentação de atestado em nome da empresa, na qual conste o nome do responsável técnico, bem como, também

EDITAL

deverá ser apresentada a ART baixada ou CAT, comprovando a responsabilidade dos serviços executados pelo profissional constante do atestado.

c) Ainda na fase licitatória, apresentação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

A relevância técnica destes serviços se justifica pelo fato de se tratarem de serviços que exigem mão de obra com experiência e conhecimento de técnico, no que abrangem os conceitos de em demolição, significando um processo sistemático, porém sempre promovido por situações atípicas e inusitadas, de modo a fornecer elementos para definição das diversas modalidades de demolição; e escoramento, que demanda um amplo estudo da estrutura como um todo, a fim de obtermos outros pontos de apoio (escoras), visto que um escoramento feito de modo empírico pode acarretar a ruína do imóvel.

As empresas interessadas devem atender ao item do edital da presente licitação, acerca da declaração de visita, que será facultativa, aos locais onde serão desenvolvidos os serviços e as instalações que serão disponibilizadas. Os serviços relacionados na relevância técnica não representam a totalização dos itens listados na planilha orçamentária.

15. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico e o processamento das medições obedecerá à Planilha de Quantitativos e Custos Unitários constantes neste projeto básico.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a medição estabelecida no Cronograma Físico, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última medição.

16. ATESTAÇÃO DE DESPESA

A atestação de despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores de SECONSERVA, após a prestação do serviço estabelecido, dentro das condições satisfatórias estabelecidas pelo projeto básico mediante assinatura dos respectivos atestados e acompanhados da devida identificação dos mesmos – nome completo e matrícula, em atendimento ao Decreto nº 34.012/11.

EDITAL

17. IMPACTO AMBIENTAL

Serão de inteira responsabilidade da Contratada os procedimentos que deverão ser tomados relativos à minimização de impactos ambientais, previstos ou não, que poderão vir a ser gerados durante a execução dos serviços.

Caberá também à Contratada a elaboração de planos de controle ambiental, que deverão ser aprovados junto aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, quando da exploração de jazidas, utilização de material de empréstimo ou nos casos de “bota-fora” de materiais oriundos de escavações, entulhos, lodos, vegetações e restos do serviço.

A Contratada deverá aprovar, previamente, junto ao Órgão Municipal competente, a poda, o tratamento ou o arrancamento de qualquer árvore, que porventura interfira diretamente com os serviços.

Os resíduos gerados pela execução das atividades previstas neste projeto básico, que apresentem características adequadas ao reaproveitamento, classificados como Classe A, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, oriundos de demolições de pavimentação ou de escavações, deverão ser reutilizados como aterro de valas, obedecendo ao art. 5º, II, do Decreto 27.078/06. Os resíduos que porventura não possam ser reaproveitados deverão ser encaminhados para áreas de aterro de resíduos, conforme art. 10º da Resolução CONAMA nº 307/02

Em obediência ao Decreto Municipal 27.715, de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, que obriga que as obras e serviços públicos do Município utilizem madeira ambientalmente certificada ou cultivada, os procedimentos na contratação pública que envolvam produtos e subprodutos de madeira deverão ser observados.

De acordo com o Decreto Municipal nº 28.600, a Contratada deverá fornecer madeira descrita na Tabela Classificatória conforme o Grupo especificado pelo SCO, respeitando o art. 3º do Decreto 27.715. A Contratada deverá comprovar a procedência legal da origem da madeira utilizada, apresentando a respectiva documentação, de acordo com a legislação federal, a Declaração ou Documento de Origem Florestal.

Sugere-se que na elaboração do respectivo Edital deste projeto básico, seja observado o art. 4º do Decreto 27.715. Da mesma forma para o respectivo Contrato, sugerimos que seja observado o art. 5º deste mesmo Decreto, constando

EDITAL

cláusulas específicas a respeito da utilização de produtos e subprodutos de madeira.

Sugere-se ainda que na elaboração do Edital referente a este projeto básico, seja observado o Decreto nº 33.971 de 13 de Junho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados oriundos de resíduos da construção civil – RCC em serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

18. GARANTIAS E SANÇÕES

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/21 conforme regras previstas no Edital.

Com base no art. 459, § 2º do RGCAF, o prazo de garantia dos serviços será de 180 dias.

O descumprimento de qualquer exigência deste projeto acarretará, sem desconsiderar a responsabilidade civil e criminal que couber, na aplicação das penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589º RGCAF

.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Modalidade de Licitação:** foi adotado o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto classificado como serviço comum de engenharia, o que está em conformidade com os arts. 6º, XIII e 28, I da Lei 14.133/2021. A modalidade escolhida promove maior competitividade, transparência e economicidade.

- **Critério de Julgamento:** o critério adotado foi o de “menor preço global”, o qual se justifica pela necessidade de contratação integrada do objeto, garantindo execução coordenada e evitando riscos decorrentes de fragmentação de responsabilidades. A escolha favorece previsibilidade de custos, economia de escala e redução de aditivos, o que beneficia a Administração ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

- A opção pelo critério de julgamento “menor preço global” justifica-se pela preservação da qualidade e eficiência dos serviços, que seriam prejudicadas com a subdivisão do objeto, além de perda de economia de escala. Diante desses fatos, se torna fundamental a excepcionalidade do critério de julgamento admitido pela

EDITAL

Súmula nº 247 do TCU e, adotando-se o preço global, uma vez que a divisão impactaria na qualidade e objetivo dos serviços.

- **Modo de Disputa:** foi adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 56 da Lei 14.133/2021, permitindo ampla competição com lances sucessivos e etapa final sigilosa. Essa combinação proporciona equilíbrio entre competitividade e segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

- **Justificativa da Combinação dos Parâmetros:** a integração desses três elementos – modalidade, critério e modo de disputa – atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, resultando na maximização da vantajosidade para a Administração Pública. A opção pelo menor preço global, em especial, contribui para a qualidade da execução, racionalização administrativa e controle de custos, considerando o contrato em todas as suas fases.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total dos serviços é de **R$10.482.202,31 (dez milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos)** sendo este valor constituído pelo valor orçado de **R$ 8.884.917,65 (oito milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)** cujos preços utilizados foram os da tabela de preços do SCO-RIO no mês de Março de 2026, conforme Decretos n°s. 15.307 de 29/11/1996 e 15.550 de 28/02/1997, mais a parcela máxima de B.D.I de 18% no valor de **R$ 1.597.284,66 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, cujo índice foi adotado em conformidade com ofício n°05/SMO/GAB de 09/01/2014, em adequação à Lei Federal 12.844/2013.

Os recursos serão contemplados pelo Programa de Trabalho nº 43.001.15.452.0071.2778, Natureza de Despesa nº. 3.3.90.39 e Item Patrimonial nº 270.

Roberto David Ribas Amazonas
Coordenador Técnico
Mat. 267.605-4
CREA 1986106882-D

EDITAL

Identificação de Equipamentos

CAMINHÃO CARROCERIA FIXA

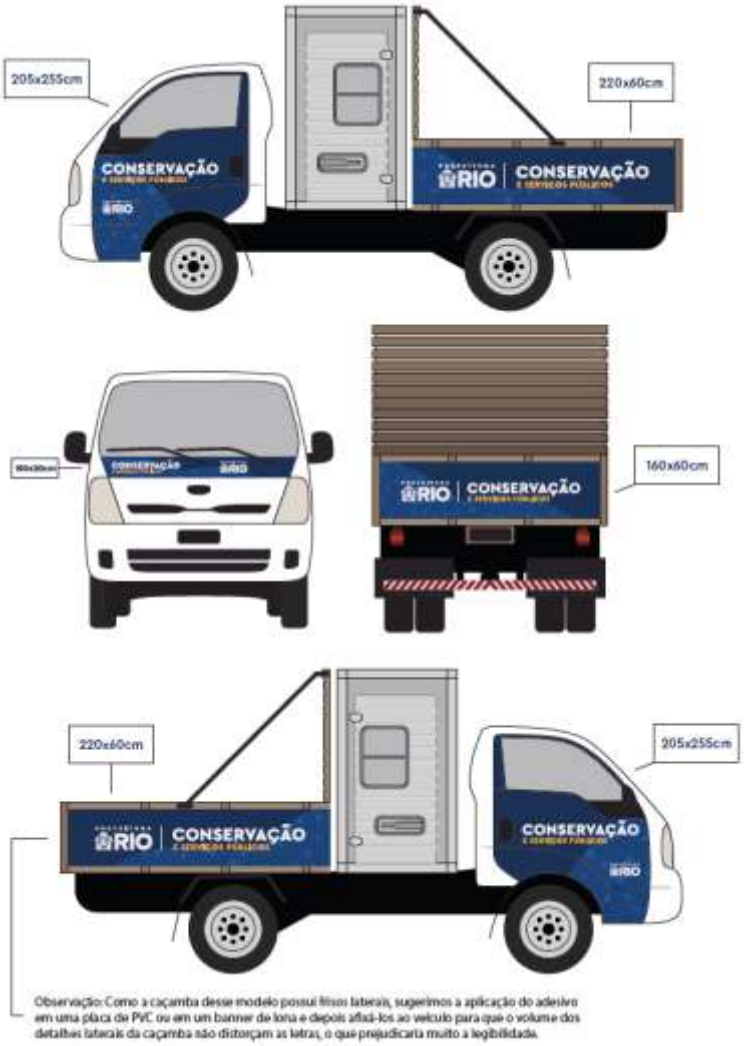

CAMINHÃO BASCULANTE

Observação: Como a caçamba desse modelo possui frisos laterais, sugerimos a aplicação do adesivo em uma placa de PVC ou em um banner de lona e depois afixá-los ao veículo para que o volume dos detalhes laterais da caçamba não distorçam as letras, o que prejudicaria muito a legibilidade.

CARRETA

COMPRESSOR DE AR

RETRO ESCAVADEIRA

CAMINHÃO MUNCK

GERADOR

VEÍCULO DE SERVIÇO

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
RIO
200x90cm

160x105cm
RIO
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

25x35cm
22x38cm
RIO
Conservação e
Serviços Públicos

RIO
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
200x90cm

IDENTIFICAÇÃO DE UNIFORMES
UNIFORME DOS TRABALHADORES

TURMA DE CAMPO

CAMISA DE TRABALHO

Azul com faixa estilizada em amarelo, gola italiana e faixas refletivas

Detalhamento do tecido e cores

Tecido brim leve 100% algodão
Gola italiana com costura tripla e reforço com travete
Costura com linha na mesma coloração do uniforme
Proteção UV 50+
Gramatura: 190 g/m²
Cor: azul marinho
Faixa refletiva com 330 cd/lux/m² (conforme norma NBR 15292), na borda das mangas e barra da camisa de trabalho

Faixa em cor amarelo ouro em tecido brim leve 100% algodão com costura interna em overlock abaixo da área do peitoral
Proteção UV 50+
Gramatura: 190 g/m²
Impressão de logo da Prefeitura do Rio com técnica de Sirigrafia (silk-screen), na cor branca

A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações:
fornecedor; tamanho; composição; instruções de lavagem e CNPJ

CALÇA

Azul com amarelo

BONÉ COMUM

Azul liso

Cores em CMYK:

	C - 0	Y - 94
	M - 40	K - 0
	C - 100	Y - 40
	M - 80	K - 30
	C - 0	Y - 0
	M - 0	K - 30

EDITAL

SINALIZAÇÃO

CAVALETE PLÁSTICO COM IMPRESSÃO EM ADESIVO REFLEXIVO PARA VISUALIZAÇÃO À NOITE

CAVALETE PLÁSTICO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO EM ADESIVO OU PINTURA REFLEXIVO PARA VISUALIZAÇÃO À NOITE 60x100cm

Recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima – SMAC, para melhor Adequação Ambiental dos Serviços executados pela Coordenadoria Técnica de Engenharia e Conservação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SC/SUBEC/CGEC.

1 – Implantação e Desmobilização de Canteiro

1.1. Considerando as fases de implantação do programa, deverão ser observados os seguintes cuidados:

I) minimizar a geração de poeiras nas atividades realizadas no canteiro;

II) dotar os canteiros com caixas de coleta de resíduos, combustíveis, graxas e óleos, etc., prevendo a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos e líquidos, quando necessário;

III) adoção de procedimentos que minimizem o lançamento fortuito de materiais dos serviços nos logradouros públicos;

IV) não permitir a destruição da vegetação para obtenção de lenha para fogo ou simplesmente para limpeza do terreno, pelos operários e empresas dos serviços;

1.2. Os esgotos sanitários gerados no canteiro deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

2 – Transporte de Materiais

2.1. Os “bota-foras” de todas os serviços necessárias à implantação do programa em questão, deverão ser transportados para local de destino final adequado, livres de cobertura vegetal, que não possuam corpo hídrico e que não sejam áreas frágeis de baixada ou de encostas.

EDITAL

2.2. Para quaisquer movimentos de massa para escavações, aterros e/ou bota-foras, deverão ser considerados as seguintes medidas de proteção:

I) cuidados para evitar extravasamentos em vias públicas;

II) controle de emissão de materiais particulados;

III) cobrimento dos caminhões de carga;

IV) adoção de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados pelos caminhões de carga, afim de que os referidos efluentes não sejam lançados nas vias públicas;

V) implantação de sistema de sinalização visual nos acessos ao empreendimento e nos locais de disposição final;

VI) umidificação das praças de trabalho;

VII) adoção de medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais e de esgotos sanitários, seja nas áreas do entorno dos serviços, ou nas áreas envolvidas para o recebimento ou a manipulação dos materiais transportados;

VIII) no caso de adoção de jazidas para a execução de aterros, as mesmas deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.

3 – Sistema Viário

3.1. Deverão ser tomados os seguintes cuidados durante a fase de implantação do programa:

I) adotar itinerário para o deslocamento dos veículos utilizados para o transporte de cargas e equipamentos, que apresentem menores impactos para a população, considerando principalmente a existência de residências, hospitais, estabelecimentos de ensino e de áreas turísticas;

II) compatibilização da frota de veículos a ser adotada com a capacidade de carga das vias públicas envolvidas para o itinerário projetado, a fim de que sejam minimizados os danos a infraestrutura urbana, principalmente para os sistemas de drenagem, e para a arborização;

EDITAL

III) manutenção da frota de veículos adotada para o empreendimento especialmente com relação à manutenção da regulagem dos motores, a fim de minimizar a emissão de poluentes gasosos/particulados, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas;

IV) previsão de possíveis interferências perigosas dos serviços com o trânsito;

V) consulta à CET-RIO e adoção das possíveis medidas de controle viário recomendadas pela referida companhia.

4 – Cobertura Vegetal

4.1. A Unidade Executora deverá atentar para as disposições da Resolução SMAC 093/01 no caso de haver necessidade de remoção da vegetação para a implantação das propostas e executar levantamento da vegetação a ser removida, nos casos em que for inevitável a sua supressão.

5 - Drenagem / Pavimentação

5.1. Considerando o aumento do escoamento superficial provocado pela impermeabilização do solo e objetivando garantir maior infiltração pluvial na área do empreendimento e consequentemente menor valores do coeficiente de escoamento superficial "*runoff*", visando também minimizar o efeito de inundação para as áreas de cotas mais baixas, considerar conjuntamente o sistema de drenagem adotado, observando no projeto o seguinte aspecto:

- Implantação de pavimentação permeável ou semipermeável, sempre que possível, conjugado com sistemas de infiltração ao longo das vias;

O estabelecimento de tais medidas poderá contribuir também dentre outros aspectos para:

- Manutenção dos aquíferos subterrâneos;
- Maior conforto ambiental pela manutenção do microclima local.

6 - Medidas Complementares

6.1. Adotar medidas de comunicação social a fim de informar a população:

I) sobre o Programa Rio Comunidade, especialmente para a área de intervenção e de seu entorno imediato;

II) ações que possam evitar o lançamento de detritos nas vias públicas e nos corpos hídricos, quando existirem;

III) adoção de placas de comunicação de advertência e orientação e número de telefone para contato da população (reclamações, orientações, etc).

6.2. É de relevante importância a observação dos dispositivos contidos na legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal quanto à proteção das faixas marginais dos corpos hídricos (FMP), das áreas frágeis de baixada e de encosta bem como da cobertura vegetal.

EDITAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

De	Para	Dist (km)
CGOE (Avenida Monsenhor Félix, 512 – Irajá)	Solução Gerenciamento de Resíduos Ltda	9,6
	Carvalho Batista Serviços Ltda	12,6
	Mineração Galacia Eireli-ME	38,9
	Média	**20,37 km**

Valor adotado	**20,37 km**

Obs.:
1 - DMT médio das 3 empresas licenciadas pela SMDUE para destinação de RCC mais próximas
2 - Distâncias obtidas no Google Earth.
3 - Utilizada a lista da SMDUE para empresas que recebem RCC tipo A.
4 - Valor arredondado

EDITAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
SERVIÇOS			
CO04050450	Plataforma de madeira para a protecao a transeuntes **30 m/mês x 12 meses**	m	360,0000
CO04050500	Plataforma ou passarela de madeira **8 torres/mês x 4 m2/torre x 12 meses**	m2	384,0000
CO04050600	Protecao para fachada com tela metalica fio no 12 **15 m²/mês x 12 meses**	m2	180,0000
CO04050650	Tela para protecao de fachada **30 m²/mês x 12 meses**	m2	360,0000
CO04100100	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas **8 torres x (5 peças x 1,50 m) x 2 m x 12 meses**	m2.mes	1440,0000
TC04050550	Transporte de carga de qualquer natureza. **6823 ton. x 20,37 km (TC09050150 e TC09050350)**	t.Km	138984,5100
TC09050150	Carga manual e descarga mecanica de material a granel **6624 m2 x 0,06 t/m2 (SC04052050, SC04052150 e SC04052450) (valor arredondado)**	t	397,0000
TC09050350	Carga e descarga mecanica, com Pa-Carregadeira e Caminhao Basculante a oleo diesel **3216 m3 x 1,5 t/m3 (SC04050700, SC04050850, SC04050900 e SC04100300) + 5340 m2 x 0,20 m x 1,5 t/m3 (SC04100250)**	t	6426,0000
TC09050702	Serviços de disposição final dos resíduos de construção civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado **Itens TC09.05.0150 e TC09.05.0350**	t	6823,0000
SC04050200	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes.(desonerado) **45 m²/mês x 12 meses**	m2	540,0000
SC04050700	Demolicao manual de alvenaria de tijolos furados **108 m³/mês x 12 meses**	m3	1296,0000
SC04050850	Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do serviço. **25 m³/mês x 12 meses**	m3	300,0000
SC04050900	Demolicao manual de concreto armado, estando as peças em posição espacial sobre o terreno **75 m³/mês x 12 meses**	m3	900,0000
SC04052050	Remocao de cobertura de telha colonial, inclusive madeiramento **140 m²/mês x 12 meses**	m2	1680,0000
SC04052150	Remocao de cobertura de telha francesa, inclusive madeiramento **140 m²/mês x 12 meses**	m2	1680,0000
SC04052450	Remocao de cobertura de telha de fibro-cimento convencional **272 m²/mês x 12 meses**	m2	3264,0000
SC04100250	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pavimentacao de concreto simples **445 m²/mês x 12 meses**	m2	5340,0000
SC04100300	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto armado **60 m³/mês x 12 meses**	m3	720,0000
SC04150050	Calha fechada, de tabuas de madeira serrada **5 m/mês x 12 meses**	m	60,0000
SC19150150	Corte com macarico manual de oxiacetileno em chapa de aco de 5/16" de espessura.(desonerado) **45 m/mês x 12 meses**	m	540,0000
SC19150200	Corte com macarico manual de oxiacetileno em chapa de aco de 3/8" de	m	540,0000

EDITAL

	espessura.(desonerado) **45 m/mês x 12 meses**		
ET19100050	Aluguel de escoramento tubular em obras de arte **40 m³ x 12 meses**	m3.mes	480,0000
ET19100100	Montagem e desmontagem de escoramento tubular normal **40 m³ x 12 meses**	m3	480,0000
EQUIPAMENTOS			
EQ04050450	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura. CP **1 und. x 45 h/mês x 6 meses x 70%**	h	189,0000
EQ04050456	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura. CI **1 und. x 45 h/mês x 6 meses x 30%**	h	81,0000
EQ04050415	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t - Munck - CP **1 und. x 183 h/mês x 8 meses x 70%**	h	1024,8000
EQ04050421	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t - Munck - CI **1 und. x 183 h/mês x 8 meses x 30%**	h	439,2000
EQ04050080	Caminhao Basc., capacidade de 5m³,com motorista. CP **1 und. x 183 h/mês x 6 meses x 70%**	h	768,6000
EQ04050083	Caminhao Basc., capacidade de 5m³,com motorista. CI **1 und. x 183 h/mês x 6 meses x 30%**	h	329,4000
EQ04050370	Caminhao com Carroceria fixa, capacidade de 4 T, com motorista, material de operacao e material de manutencao **3 und. x 12 meses**	un.mes	36,0000
EQ14050212	Escavadeira hidraulica - CP **1 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	1537,2000
EQ14050218	Escavadeira hidraulica - CI **1 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	658,8000
EQ14050500	Retro-Escavadeira/carregadeira - CP **3 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	4611,6000
EQ14050506	Retro-Escavadeira/carregadeira - CI **3 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	1976,4000
EQ14050574	Rompedor hidraulico adaptavel a Escavadeira Hidraulica **1 und. x 70 h/mês x 12 meses**	h	840,0000
EQ14050580	Tesoura hidraulica (pulverizador) **1 und. x 45 h/mês x 12 meses**	h	540,0000
EQ44050059	Mangueira para compressor de ar **2 dam x 183 h/mês x 12 meses**	h.dam	4392,0000
EQ44050100	Compressor de ar, portatil e rebocavel - CP **2 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	3074,4000
EQ44050106	Compressor de ar, portatil e rebocavel - CI **2 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	1317,6000
EQ44050600	Rompedor Pneumatico - CP **2 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	3074,4000
EQ44050606	Rompedor Pneumatico - CI **2 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	1317,6000
104655	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 800 W, 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 **8 und. x 183 h/mês x 12 meses**	H	17568,0000
EQ44100050	Grupo gerador transportavel - CP **4 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	6148,8000

EDITAL

EQ44100056	Grupo gerador transportavel - CI **4 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	2635,2000
AD14150050	Caminhoneta de Serviço. Cabine caçamba (Custo Produtivo) **1 und. x 183 h/mês x 12 meses x 70%**	h	1537,2000
AD14150150	Caminhoneta de Serviço. Cabine caçamba (Custo Improdutivo) **1 und. x 183 h/mês x 12 meses x 30%**	h	658,8000
AD14150700	Carreta para transporte pesado - CP **1 und. x 140 h/mês x 12 meses x 70%**	h	1176,0000
AD14150706	Carreta para transporte pesado - CI **1 und. x 140 h/mês x 12 meses x 30%**	h	504,0000
SINALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
AD19050500	Aluguel de banheiro quimico, incl. transporte de ida e volta,1,15m. **2 und. x 12 meses**	un.mes	24,0000
AD19050400	Tapume de vedacao ou protecao **40 m/mês x 12 meses x 2,2 m (altura)**	m2	1056,0000
AD19250200	Placa de sinalizacao para obra na via publica **1 und./mês x 12 meses**	un	12,0000
AD24050200	Aluguel de cavalete plastico universal de polietileno de alto impacto **3 und./mês x 12 meses**	un.mes	36,0000
AD24050250	Aluguel de cone canalizador **3 und. x 12 meses**	un	36,0000
AD24050450	Rolo de tela plastica **50 m/mês x 12 meses**	m	600,0000
TURMAS			
TURMAS DE PEDREIRO			
SC09051200	Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado) **4 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	8784,0000
SC09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado) **4 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	8784,0000
TURMAS DE DEMOLIÇÃO			
SC09050900	Marteleteiro (inclusive encargos sociais).(desonerado) **8 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	17568,0000
SC09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado) **6 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	13176,0000
SC09051100	Operador de maquinas em construcao civil (inclusive encargos sociais).(desonerado) **2 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	4392,0000
TURMAS DE ESCORAMENTO			
SC09050350	Carpinteiro de forma (inclusive encargos sociais).(desonerado) **2 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	4392,0000
SC09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado) **2 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	4392,0000
TURMAS DE APOIO			
SC09050450	Eletricista (inclusive encargos sociais).(desonerado) **1 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	2196,0000

PARCIAL

SC09051450	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado) **2 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	4392,0000
TURMA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE (APOIO AO CONTRATADO)			
AD39050086	Técnico em nível médio (inclusive encargos sociais).(desonerado) **3 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	6588,0000
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES **1 und. x 183 h/mês x 12 meses**	H	2196,0000
AD39050116	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado) **4 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	8784,0000
AD14150750	Veiculo de servico **1 und. x 12 meses**	un.mes	12,0000
AD39050122	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado) **1 und. x 183 h/mês x 12 meses**	h	2196,0000

EDITAL

Anotação de Responsabilidade Técnica **CREA-RJ**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020260125544

1. Responsável

ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0509289444
Registro Profissional: 1986106882
Registro Empresa: S/N
Empresa contratada:S/N

2. Dados do contrato

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48
Logradouro: AFONSO CAVALCANTI — Nº: 455 — Complemento: BLOCO I
Bairro: CIDADE NOVA — Cidade: RIO DE JANEIRO — UF: RJ — CEP: 20211901
Valor do Contrato: R$ 1,00 — Ação Institucional: S/N

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — CPF/CNPJ: 42.498.733/0001-48
Logradouro: MONSENHOR FÉLIX — Nº: 512 — Complemento: CGOE
Bairro: IRAJA — Cidade: RIO DE JANEIRO — UF: RJ — CEP: 21235110
Contrato: - — Celebrado em: 14/05/2026 — Início em: 14/05/2026 — Fim em: 21/05/2026
Tipo de Contrato: PRINCIPAL
Ação Institucional: S/N

4. Atividade técnica

Nv Atuação: EXECUÇÃO — Atividade: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO — TOS: 99.1.1-Obra/serviço não relacionado - Obra/serviço não relacionado obra/serviço não relacionado da modalidade CIVIL — Qtde: 1620,00 — Unidade: m3
Observação: Quantificação referente ao volume de demolições de concreto armado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações: Caso este campo esteja preenchido estará sujeito a análise.

ESTA ART REFERE-SE AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA "SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E COMPLEMENTARES PARA A ELIMINAÇÃO DE RISCOS NO PATRIMÔNIO PÚBLICO NA ÁREA DAS AP1, AP2, AP3 E AP5".

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS, CPF 709.088.047-04 EM 14/05/2026 ÀS 12:02:23 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA. PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/WSQ853713 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

Anotação de Responsabilidade Técnica **CREA-RJ**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART Mapa
2020260125544

1. MAPA

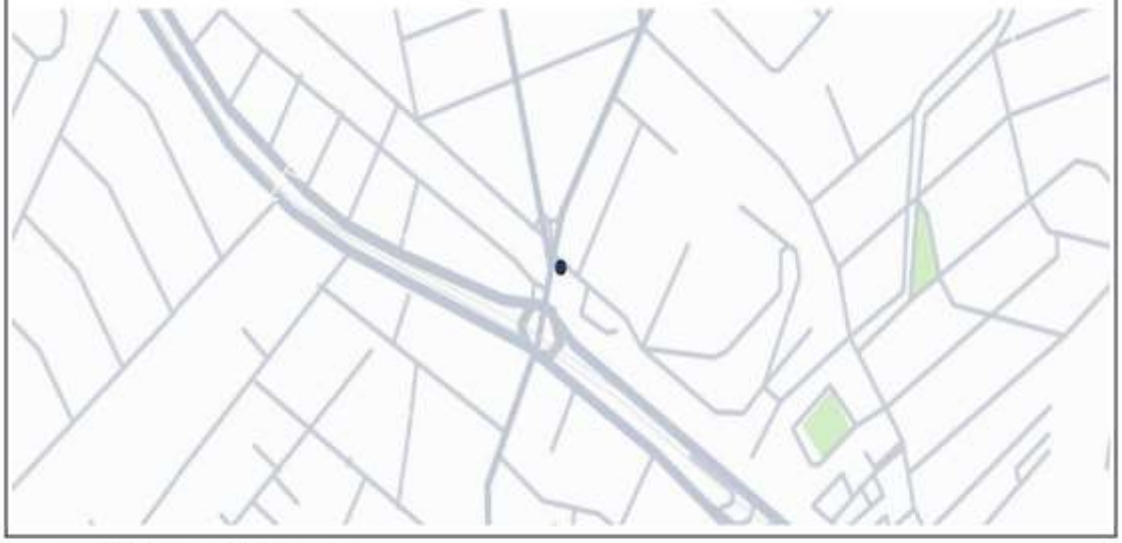

2. ENDEREÇOS DETALHADOS

AVENIDA MONSENHOR FÉLIX, 512 - CGOE IRAJA - RIO DE JANEIRO/RJ 21.235-110 - Lat: -22.84666, Lon: -43.32439

3. DECLARAÇÕES

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS, CPF 709.048.047-04 EM 14/05/2026 ÀS 12:02:23 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA. PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/WSQ853713 OU UTILIZE O QR CODE.
CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

ANEXO II

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Pregão Eletrônico, do tipo *menor preço global* para a execução dos serviços comuns de engenharia de **"Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5"**

EDITAL

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Código da Obra/Serviço:	9.202
Processo:	002600.004345/2026-46
Ano/ Mes de referencia:	2026/03
Prazo:	360 Dias Corridos
EAP:	EAP UNICA
Aplicação de Percentuais:	
Tipo de Preço SCO:	FATOR K
Obra / Serviço:	Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

AP	RA	BAIRRO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO
11 - AP 1.1				
21 - AP 2.1				
22 - AP 2.2				
31 - AP 3.1				
32 - AP 3.2				
33 - AP 3.3				
34 - AP 3.4				
35 - AP 3.5				
36 - AP 3.6				
37 - AP 3.7				
41 - AP 4.1				
42 - AP 4.2				
51 - AP 5.1				
52 - AP 5.2				
53 - AP 5.3				
54 - AP 5.4				

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO
EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/ Mes de referencia: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Página 1 de 1

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

CO - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
1	CO04050450(A)	Plataforma de madeira para a protecao a transeuntes, em pecas de (7,5 x 15)cm e tabuas de (2,5 x 30)cm, com 2m de largura, com aproveitamento da madeira 2 vezes, incluindo a desmontagem e retirada da madeira, de acordo paragrafo 3o artigo 113 do Regulamento da Construcoes e Edificacoes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (desonerado)	m	380,00	382,38	141.249,60	1,3475
2	CO04050500(A)	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentacao (vide item CO 05.15.0300) (desonerado)	m2	384,00	5,29	2.031,36	0,0194
3	CO04050600(A)	Protecao para fachada com tela metalica fio no 12, malha de (3x3)cm, pregada em madeiramento formado de pecas de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm, colocadas na vertical com distancia de 1m e cintas horizontais de sarrafos de (2,5 x 10)cm, pregadas por grampo de ferro de 1/2" concretados dentro das lajes (desonerado)	m2	180,00	236,97	42.654,60	0,4069
4	CO04050650(A)	Tela para protecao de fachada, Sempa ou similar, malha de (3x3)mm, na cor azul, larguras de 1,50m ou 2,85m, 100% polipropileno. Fornecimento e assentamento (desonerado)	m2	360,00	39,11	14.079,60	0,1343
5	CO04100100(A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0550 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100) (desonerado)	m2 mes	1.440,00	11,32	16.300,80	0,1555
				Total da Categoria		**216.315,96**	

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
6	TC04050550(I)	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 12t (desonerado)	t.Km	138.984,51	1,16	161.222,03	1,5381

Página 1 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
7	TC00050150(I)	Carga manual e descarga mecanica de material a granel (agregados, pedra-de-mao, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos pela carga, descarga e manobras do Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t, empregando 2 serventes na carga (desonerado)	t	397,00	41,92	16.642,24	0,1588
8	TC00050350(I)	Carga e descarga mecanica, com Pa-Carregadeira e Caminhao Basculante a oleo diesel, consideradas para o caminhao a espera, manobra, carga e descarga e quando a carregadeira, espera e operacao (desonerado)	t	6.426,00	2,44	15.679,44	0,1496
9	TC00050700(I)	Servico de disposicao final de residuos de construcao civil (RCC - Classes A, B ou C) em local adequado e licenciado por orgao ambiental competente, conforme legislacao vigente. (Desonerado)	t	6.823,00	11,80	80.511,40	0,7681
				Total da Categoria		**274.055,11**	

SC - SERVICOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
10	SC04050200(I)	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes (desonerado)	m2	540,00	30,63	16.540,20	0,1578
11	SC04050700(A)	Demolicao manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de servico (desonerado)	m3	1.296,00	157,34	203.912,64	1,9453
12	SC04050850(I)	Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico (desonerado)	m3	300,00	419,59	125.877,00	1,2009
13	SC04050900(I)	Demolicao manual de concreto armado extando as pecas em posicao espacial sobre o terreno ou plano horizontal de trabalho, inclusive o empilhamento lateral dentro do canteiro (desonerado)	m3	900,00	585,94	527.346,00	5,0309
14	SC04052050(I)	Remocao de coberturas de telha colonial, inclusive madeiramento, medido o conjunto em projecao horizontal (desonerado)	m2	1.680,00	60,28	101.270,40	0,9661
15	SC04052150(I)	Remocao de coberturas de telha francesa, inclusive madeiramento, medido o conjunto em projecao horizontal (desonerado)	m2	1.680,00	55,24	92.803,20	0,8853

Página 2 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI(%): 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

SC - SERVICOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
16	SC04052450(/)	Remocao de cobertura de telha de fibro-cimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento medindo o conjunto em projecao horizontal (desonerado)	m2	3.264,00	25,48	83.166,72	0,7934
17	SC04100250(/)	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pavimentacao de concreto simples, com 20cm de espessura, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos (desonerado)	m2	5.340,00	49,35	263.529,00	2,5141
18	SC04100300(/)	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimento de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro de canteiro de servicos.(desonerado)	m3	720,00	430,03	309.621,60	2,9538
19	SC04150050(A)	Calha fechada, de tabuas de madeira serrada, com secao de (0,45 x 0,45)m, para descida de escombros, com aproveitamento da madeira 2 vezes, com colocacao (desonerado)	m	60,00	179,63	10.777,80	0,1028
20	SC09050350(/)	Carpinteiro de forma (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	4.392,00	39,21	172.210,32	1,6429
21	SC09050450(/)	Eletricista (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	2.196,00	39,21	86.105,16	0,8214
22	SC09050900(/)	Marteleteiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	17.568,00	42,20	741.369,60	7,0727
23	SC09051100(/)	Operador de maquinas em construcao civil (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4.392,00	43,21	189.778,32	1,8105
24	SC09051200(/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	8.784,00	43,37	380.962,08	3,6344
25	SC09051450(/)	Servente (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	30.744,00	30,63	941.688,72	8,9837
26	SC19150150(/)	Corte com macarico manual de oxiacetileno em chapa de aco de 5/16" de espessura (desonerado)	m	540,00	10,05	5.427,00	0,0518
27	SC19150200(/)	Corte com macarico manual de oxiacetileno em chapa de aco de 3/8" de espessura (desonerado)	m	540,00	13,05	7.047,00	0,0672
				Total da Categoria		**4.259.432,76**	

Página 3 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI(%): 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

ET - ESTRUTURAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
28	ET10100250(A)	Aluguel de escoramento tubular em obras de arte, com tubos metalicos, tipo Mannesmmann ou similar, na densidade 5m de tubo equipado por m3 de escoramento, pago pelo volume desta e pelo tempo necessario, desde a entrega do material na obra, na ocasiao apropriada ate sua carga, para devolucao, logo que desnecessaria (desonerado)	m3.mes	480,00	19,52	9.369,60	0,0894
29	ET10100100(/)	Montagem e desmontagem de escoramento tubular normal, em obras de arte, na densidade de 5m de tubo por m3 de escoramento, compreendendo os transportes de material para obra e desta para o deposito, inclusive carga e descarga. O preco e dado por m3 de escoramento, contando das sapatas ate as extremidades superiores dos tubos, sendo pagos 60% na montagem e 40% na desmontagem (desonerado)	m3	480,00	35,62	17.097,60	0,1631
				Total da Categoria		**26.467,20**	

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
30	EQ04050060(/)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratorio sobre a cabine, cabine estendida para transporte de funcionarios e com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208 CV. Custo horario produtivo (desonerado)	h	768,60	207,23	159.276,97	1,5195
31	EQ04050063(/)	Caminhao basculante, capacidade de 5m3, com motorista, material de operacao, material de manutencao e licenciamento, adesivos na carroceria, sinalizador giratorio sobre a cabine, cabine estendida para transporte de funcionarios e com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208 CV. Custo horario improdutivo (desonerado)	h	329,40	50,71	16.703,87	0,1594
32	EQ04050370(/)	Caminhao com Carroceria fixa, capacidade de 4 T, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: dianteira com bau de aluminio medindo (5,00 x 2,300 x 2,230)m, destinada ao transporte de 16 pessoas sentadas em bancos ao longo de toda largura, de madeira tipo bau, solidados e com cinto de seguranca e traseira aberta para transporte de ferramentas e materiais, cabine para motorista e 2 passageiros, equipado com direcao hidraulica, motor diesel de 150 CV. Custo mensal (desonerado)	un.mes	36,00	19.510,67	702.384,12	6,7097

Página 4 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
33	EQ04050415(C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, Guindaste Hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.024,80	297,87	305.257,17	2,0121
34	EQ04050421(A)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e malhal. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	439,20	95,53	41.956,77	0,4003
35	EQ04050450(C)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,98tm de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo (desonerado)	h	189,00	292,39	55.261,71	0,5272
36	EQ04050450(A)	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,98tm de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	81,00	76,72	6.376,32	0,0608
37	EQ14050212(A)	Escavadeira hidraulica, sobre esteiras, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 130HP, peso de operacao de 19,70t, cacamba com capacidade de 1,00m3, alcance maximo de 9,85m e profundidade maxima de escavacao de 6,60m. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.537,20	326,83	502.403,07	4,7929
38	EQ14050218(I)	Escavadeira hidraulica, sobre esteiras, com operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 130HP, peso de operacao de 19,70t, cacamba com capacidade de 1,00m3, alcance maximo de 9,85m e profundidade maxima de escavacao de 6,60m. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	658,80	100,59	66.268,69	0,6322

Página 5 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
39	EQ14050500(A)	Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade cotoada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3900Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade cotoada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo (desonerado)	h	4.611,60	217,89	1.004.821,52	0,5880
40	EQ14050500(I)	Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade cotoada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3900Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade cotoada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	1.976,40	77,19	152.558,31	1,4554
41	EQ14050574(A)	Rompedor hidraulico adaptavel a Escavadeira Hidraulica, com material de operacao (inclusive ponteiro), material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: peso operacional de 1700kg, frequencia de impactos de 320 a 600 bpm e diametro do ponteiro de 130mm. Custo horario produtivo (desonerado)	h	840,00	75,37	63.310,80	0,6040
42	EQ14050599(I)	Tesoura hidraulica (pulverizador) com peso operacional de 1500Kg, adaptavel a escavadeira hidraulica. Custo horario comido (desonerado)	h	540,00	84,15	45.441,00	0,4335
43	EQ44050599(I)	Mangueira para compressor de ar, duas lonas, diametro de 3/4". Custo horario comido por decametro (desonerado)	h.dam	4.392,00	0,23	1.010,16	0,0096
44	EQ44050100(B)	Compressor de ar, portatil e rebocavel, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 102PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario produtivo (desonerado)	h	3.074,40	121,74	374.277,45	3,5706

Página 6 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
45	EQ44050100(/)	Compressor de ar, portátil e rebocavel, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 40CV, pressao de trabalho de 100PSI, descarga livre de 170PCM. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	1.317,60	8,86	11.673,93	0,1114
46	EQ44050600(/A)	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, com material de manutencao, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario produtivo (desonerado)	h	3.074,40	2,05	6.302,52	0,0601
47	EQ44050600(/)	Rompedor Pneumatico, peso de 32,6Kg, exclusive o operador, ponteiro e mangueira, com as seguintes especificacoes minimas: consumo de ar de 38,8l/s, frequencia de impactos 1110 impactos/min. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	1.317,60	1,36	1.791,93	0,0171
48	EQ44100050(/A)	Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario produtivo (desonerado)	h	6.148,80	10,36	63.824,54	0,6089
49	EQ44100050(/)	Grupo gerador transportavel, com potencia de 2500W, sem operador, com as seguintes especificacoes minimas: motor a gasolina de 5,5CV, 110V / 240V de corrente alternada ou 12V / 8,3A de corrente continua. Custo horario improdutivo (desonerado)	h	2.635,20	0,43	1.133,13	0,0108
				Total da Categoria		**3.582.033,98**	

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
50	AD14150050(C)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista, material de operacao e material de manutencao. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.537,20	114,42	175.886,42	1,6790

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI/%: 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: **SISTEMA UNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
Planilha: **Serviços de Demolições - CGOE**

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
51	AD14150150(B)	Caminhoneta de servico, com cabine e cacamba, com motor bicombustivel, cabine simples, com ar condicionado e direcao hidraulica, capacidade de carga minima de 650Kg, tracao 4 x 2, com motorista. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	658,80	34,10	22.465,08	0,2143
52	AD14150700(A)	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga util de 30t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chassis extensivel ate 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.176,00	467,02	549.215,52	5,2395
53	AD14150700(/)	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga util de 30t, com motorista, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chassis extensivel ate 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	504,00	122,40	61.689,60	0,5885
54	AD14150750(B)	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	un.mes	12,00	6.768,26	81.231,36	0,7749
55	AD19050400(A)	Tapume de vedacao ou protecao, executado com tabuas de madeira serrada, sendo o aproveitamento da madeira 2 vezes, exclusive pintura (desonerado)	m2	1.056,00	82,63	87.257,28	0,8324
56	AD19050500(/)	Aluguel de banheiro quimico, incluindo transporte de ida e volta, manutencao e higienizacao 3 vezes por semana. Modelo Luxo, dimensoes 2,31 x 1,15 x 1,15m (desonerado)	un.mes	24,00	1.947,00	46.728,00	0,4458
57	AD19250200(/)	Placa de sinalizacao para obra na via publica, com 0,60m de largura por 1m de altura, com avisos em letras pintadas, compreendendo o fornecimento e pintura, inclusive de estrutura e suporte em madeira serrada e base de concreto (desonerado)	un	12,00	203,19	2.438,28	0,0233
58	AD24050200(/)	Aluguel de cavalete plastico universal de polietileno de alto impacto, na cor branca, com paineis de fita refletiva na dimensoes (1,15x0,61)m, permitindo adaptacao de ate 2 placas alertas e placas de sinalizacoes diversas, de acordo com o manual do DNSR e CET-RIO, com mais acessorios, incluindo 1 peca alerta, primeira colocacao e retirada no final de obra (desonerado)	un.mes	36,00	80,42	2.895,12	0,0276

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI(%): 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Planilha: Serviços de Demolições - CGOE

AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
59	AD24050250(A)	Cone canalizador empilhavel T-Top de alta densidade de polietileno injetavel, com 1,14m de altura e duas faixas refletivas com base de borracha removivel, permitindo colocacao de pisca alerta, de acordo com o manual do DNIT e CET-RIO), excluindo o pisca alerta. Fornecimento. (Desonerado)	un	36,00	86,84	3.126,24	0,0298
60	AD24050450(A)	Rolo de tela plastica, nas dimensoes de (50x1,20)m, na cor laranja, sendo utilizada 2 vezes. Fornecimento.(desonerado)	m	600,00	1,45	870,00	0,0083
61	AD09050086(I)	Tecnico de nivel medio (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	6.568,00	34,00	223.952,00	2,1369
62	AD09050119(I)	Encarregado (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	8.784,00	51,01	448.071,84	4,2748
63	AD09050122(I)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	2.196,00	148,80	326.764,80	3,1173
				Total da Categoria		2.032.631,54	

10 - SINAPI

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R$)	Custo Parcial(R$)	Percentual(%) (%)
64	100333	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.196,00	34,52	75.805,92	0,7232
65	104655	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR ELÉTRICO, POTENCIA 800 W, 220 V - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	17.568,00	0,88	15.459,84	0,1475
				Total da Categoria		91.265,76	
				Total da Planilha		10.482.202,31	
				Total do Subsistema		10.482.202,31	
				Total do Sistema		10.482.202,31	

Página 9 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI(%): 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 8.884.917,65 VALOR DO B.D.I.: R$ 1.597.284,66 VALOR TOTAL: R$ 10.482.202,31

TEN MILLION FOUR HUNDRED EIGHTY-TWO THOUSAND TWO HUNDRED TWO AND 31 / 100

Orçamentista _____ / _____ / _____ Matrícula _____ Gestor

Página 10 de 12

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 BDI(%): 18
Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	TOTAL DA CATEGORIA	PERCENTUAL DA CATEGORIA (%)
CO - CANTEIRO DE OBRAS	216.315,98	2,0639
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	274.055,11	2,6144
SC - SERVICOS COMPLEMENTARES	4.259.432,78	40,6349
ET - ESTRUTURAS	26.467,20	0,2524
EQ - EQUIPAMENTOS	3.582.030,98	34,1725
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO	2.032.631,54	19,3812
10 - SINAPI	91.265,76	0,8706
[illegible]	R$8.884.917,05	
VALOR DO BDI :	R$ 1.597.284,66	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO :	R$ 10.482.202,31	100,00

Página 11 de 12

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA como CONTRATANTE, e a_____, como CONTRATADA, para a execução dos serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo Srº. Secretário _____ e a sociedade_____, estabelecida na_____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-SECONSERVA Nº 90352/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 002600.004345/2026-46, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11,46.195/2019 49.415/2021, 51078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 55.074/2024** com suas alterações posteriores, bem

EDITAL

como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de **"Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5",** pertencente ao código 261289.0002-83, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90352/2026), do processo administrativo 002600.004345/2026-46.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 002600.004345/2026-46, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$_____, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls._____, do processo administrativo n° 002600.004345/2026-46.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

EDITAL

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco Santander (Brasil) S/A, ou em outro Banco que venha substituí-lo, nos conformes legais, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

EDITAL

Parágrafo Oitavo – Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Nono – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado em 03/2026, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 90 (noventa) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Conservação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro (a) _____ [Arquiteto (a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{}$$

PEO

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, **<u>devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE</u>**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta

EDITAL

por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO – Preço do serviço na data do orçamento;
PLO – Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;
PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

EDITAL

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____ no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

EDITAL

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de _____ (_____) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do

EDITAL

inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

EDITAL

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de (_____) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

EDITAL

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no memorando de início se posterior.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da prestação dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em

EDITAL

percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____dias corridos, até o_____ dias corridos.
até o _____dias corridos, até o_____ dias corridos.
até o _____dias corridos, até o_____ dias corridos.
até o _____dias corridos, até o_____ dias corridos.
até o _____dias corridos, até o_____ dias corridos.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do processo administrativo n° 002600.004345/2026-46.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III– responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

EDITAL

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, dos serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;

IX – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações

EDITAL

do Projeto Básico, com as normas **da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

EDITAL

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI– efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XXII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIII - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXIV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo I), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXV - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

EDITAL

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV- Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI- A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII- A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

EDITAL

IX- A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI- Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante avaliação de servidores designados pelo titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA, na forma do art. 501 do

RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas

EDITAL

épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)

EDITAL

dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

EDITAL

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA e a da alínea "d" é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

EDITAL

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão

EDITAL

fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

EDITAL

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 43.001.15.452.0071.2778, Código de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação

EDITAL

econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

_____

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

EDITAL

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

SC/SUBEC - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO

ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

EMITIDO EM 29/04/2026 11:49:43

Código: 9.202 Processo: 002600.004345/2026-46 Ano/Mês de referência: 2026/03 Revisão: 18

Obra / Serviço: Serviços de Demolição e Complementares para Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Número Etapa	Início Etapa	Final Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	8,333333	8,333333	873.516,85	873.516,85
2			30	60	8,333333	16,666666	873.516,85	1.747.033,70
3			30	90	8,333333	24,999999	873.516,85	2.620.550,55
4			30	120	8,333333	33,333332	873.516,85	3.494.067,40
5			30	150	8,333333	41,666665	873.516,85	4.367.584,25
6			30	180	8,333333	49,999998	873.516,85	5.241.101,10
7			30	210	8,333333	58,333331	873.516,85	6.114.617,95
8			30	240	8,333333	66,666664	873.516,85	6.988.134,80
9			30	270	8,333333	74,999997	873.516,85	7.861.651,65
10			30	300	8,333333	83,333330	873.516,85	8.735.168,50
11			30	330	8,333333	91,666663	873.516,85	9.608.685,35
12			30	360	8,333337	100,000000	873.516,96	10.482.202,31

Página 12 de 12

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ___de _____de 2026.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____de 2026.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro,____ de_____ de 2026.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° _____/____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n°_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro ___de _____ de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/__ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) _____ [modalidade licitatória] n° ___/____ encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de [modalidade licitatória] n° ___/____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/__ano__.

EDITAL

Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.

Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____ .
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro,_____ de _____de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

A_____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de ____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n°_____/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro,_____ de_____ de 2026.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico, do tipo *menor preço global* para a execução dos serviços comuns de engenharia de **"Serviços de Demolição e Complementares para a Eliminação de Riscos ao Patrimônio Público na Área das AP1, AP2, AP3, AP4 e AP5".**

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSERVA		**Pregão Eletrônico n° 90352/2026**	**CNPJ:**			
Razão Social:		**E-mail:**				
Endereço:		**Tel.:**			**Fax:**	
Banco:	**Agência**:	**Conta Corrente**:				
Item	**Código do Serviço**					

EDITAL

ANEXO XVI

INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____ .
[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____de_____ de 2026.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° 90352/2026 e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs.: A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

EDITAL

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE
ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao Edital a [sociedade empresarial] registrada sob o numero CNPJ _____, sediada no endereço _____, por meio do seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 51.632/2022)
( ) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; (Vide Decreto nº 51.631/2022)

Caso persista o empate será aplicado o § 1º do Art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
( ) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
( ) - empresas brasileiras;
( ) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
( )- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Obs:

1 – Os incisos I e II do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 são observados de forma sistêmica através do Portal de Compras do Governo Federal.
2 – Os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, deverão ser anexados à presente declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

ANEXO XIX

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,* e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL

Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.

ANEXO XX

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017 ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs.: Este Anexo pertence ao Contrato.

EDITAL

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, possuir menos de 100 (cem) empregados, não estando obrigada a cumprir a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

EDITAL